

LEI Nº 733/1995

SUMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terra na Zona Rural do Município de Itambaracá e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Senhora Maria Antonia de Oliveira e outros, uma área de terra medindo 31.629,70 (trinta e um mil, seiscentos e vinte no e setenta metros quadrados) situada na Zona Rural do Município, conforme descrição do Anexo nº I, integrante desta Lei.

Art. 2º - A área de terras a que se refere o Art. 1, tem por finalidade o Aterro Municipal,

Art. 3º - O valor a ser pago pela aludida área de terras terá como base o Laudo de Avaliação a ser feito por Comissão de Avaliação designada pelo Sr. Prefeito Municipal e constituída por cidadãos conhecedores de valores de mercado imobiliário de Itambaracá.

Art. 40- Para cobertura das despesas constantes desta Lei, será o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais) que terá a seguinte classificação:

0500 - SECRETARIA DE SERV. URBANOS, OBRAS E VIAGIO

0510 - Divisão de Limpeza Pública

0510/0603251.019 - Aquisição de área de terra

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRA

4.2.1.0 Aquisição de Imóveis... R\$15.000,00

Art. 5º - Como recurso para atendimento de crédito autorizado pelo Artigo Anterior fica utilizado o Superávit financeiro do exercício de 1994.

Art. 6º - Revogadas as disposição em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de na publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, EM 19
DE ABRIL DE 1995.

MARCELINO TOSTES JUSTOR
Prefeito Municipal

Publicado no jornal TRIBUNA ANDIRAENSE de Andirá PR Em 30/04/1995

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

IMÓVEL: Uma área de terra composta pelo seguinte Lote:

Inicia em marco de madeira denominado MP, cravado na divisa com o espólio de Lázaro de Oliveira e Filho e o Lote 3 daí segue com RM. de 74950'SE-108,75 m; confrontando com os Lotes 3, 4, 5, 6, 7 e 8; daí deflete a esquerda e segue com RM. de 31001¹ NE 307,70 m; confrontando com a Família Nucitelli; daí deflete, esquerda e segue com RM. de 77945 NW-108,75 m; confrontando com o Lote 01; daí deflete a esquerda e segue RM. de 31°19'445W 302,41 m; confrontando com o espólio de Lázaro de Oliveira Filhos onde está o MP. início e fim deste levantamento.

AREA: 31.629,70 M2 (Trinta e um mil, seiscentos e vinte nove e setenta metros quadrados).

AVALIAÇÃO: NÓS - abaixo assinado nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal MARCELINO TOSTES JUNIOR, para Comissão de avaliação da área acima descrita, a avaliamos em R\$12.000,00 (doze mil reais) sem as benfeitorias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 13 DE ABRIL DE 1995.

SILVIO L. MALUTA:

MIGUEL CESAR ANTONUCCI:

URANDI AUTONTEL

LUIZ G. RUSSO CHAVES:

MOACIR DE GRANDE:

RENATO JORGE CAMPOS:

MOACIR THOME R. DO CARRO:

CLAUDIO C. PARRALEGO:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR

BAIRRO: Aguiinha

PARTE DO SÍTIO: São Lázaro

MUNICIPIO: Itambaracá-PR

COMARCA: Andirá-PR

AREA: 31.629,70 m²; 3,163 Ha. ou 1.31 Alq.

Inicia em marco de madeira denominado MP. cravado na divina com o espólio de Lázaro de Oliveira e Filho e o Lote 3 daí segue com RM. de 74950 SE-108,75 m; confrontando com os Lotes 3, 4, 5, 6, 7 e 8, daí deflete a esquerda e segue com RM. de 31801' NE-307,70 m; confrontando com a Família Nucitelli; daí deflete a esquerda e segue com RM. de 77945 MW-108,75 m; confrontando com o Lote 01; daí deflete a esquerda e segue com RM. de 31°19'443W-302,41 m; confrontando com o espólio de Lázaro de Oliveira e Filhos onde está o MP. início e fim deste levantamento.

Itambaracá, 13 de abril de 1995.

SILVIO L. MALUTA
CREA Nº 25.725-D